

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2025 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 007/2025

MEM. DE SOLICITAÇÃO: 6.284/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64917/2025

INTERESSADO(S): SEMINFRA/SME-PMSGARN

Torna-se publico que **O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, vem através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO à srª MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS - Matrícula nº 0006, mediante Portaria de nº 001 de 02 de fevereiro de 2025-SEMLICCC-PMSGAR/RN, considerando o art. 10, I, da Lei 69, de 30 de setembro de 2015. Tornar público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo Licitatório nº 62681/2025, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **ELETRÔNICA**, com critério de **julgamento** das propostas de preços do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o tipo de obra comum de engenharia para contratação indireta, sendo sua **empreitada por preço unitário**. Cujos padrões seguem com suas particularidades plenamente definidas no Documento de formulação de Demanda-DFD, Memorial Descritivo; T.R; projeto básico/executivo, cuja gênese nasce do Estudo Técnico Preliminar-ETP, também anexo deste Instrumento Convocatório.

Este edital encontra-se disponível na página do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br ; bem como no sítio das licitações: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	PREF. MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - LEI 14.133/2021
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR REFERENCIAL	R\$ 5.930.830,68 (cinco milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)
INICIO DAS PROPOSTAS:	27/06/2025 – a partir das 09:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO(s):	08/07/2025 ; às 23:59: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11/07/2025; às 09:00 (Inclusão dos docs. no Portal-PCP)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	11/07/2025 - às 09:01
LOCAL DA SESSÃO/SITIO:	www.portaldecompraspublicas.com.br _
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO - CONJUNTAMENTE
REGIME DE EMPREITADA	POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
OUTROS CONTATOS	infra@saogoncalo.gov.br ; cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br

Tabela 1 – Informações Gerais

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para obra de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - Operação Contrato De Repasse nº202104814-1- no **Bairro de Olho d'Água do Carrilho**, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN.

1.1. O local onde os serviços serão executados e demais informações encontram-se detalhados no Projeto Básico e/ou executivo, que é parte integrante deste Edital, e ainda poderá estar visitando os locais de obras junto à SEMINFRA-SME/RN, solicitando visita prévia.

1.2. A OBRA e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de Concorrência e seus anexos, partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações definidas, tempo previsto e quantitativos estimados constantes dos documentos mencionados a seguir, independente de suas transcrições totais ou parciais, outrossim, deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ANEXA AO PROCESSO (disponibilizado no PCP);
- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANALÍTICO);
- c) MEMÓRIA DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS (disponibilizado no PCP); ;
- d) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (disponibilizado no PCP);
- e) PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E SEUS ANEXOS (disponibilizado no PCP);
- f) COMPOSIÇÃO BDI/ENCARGOS SOCIAIS (disponibilizado no PCP);
- g) ETP-DFD-MATRIZ DE RISCOS;
- h) T.R.;
- i) ARTS;
- j) CURVA ABC/S.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO VALOR E DO ORÇAMENTO:

2.1. Os documentos que integram o Edital, serão exclusivamente disponibilizados no Portal de Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, aos participantes deverão baixar por meio do PNCP, para consulta, poderão também visualizar o edital e demais documentos através do sítio eletrônico desta Municipalidade em: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/> ;

2.2. **REGIME DE EXECUÇÃO/EMPREITADA:** Os serviços objeto deste Edital terão seu regime de execução por Preço Unitário.

2.3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será por Menor Preço Global.

2.4. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.5. **O MODO DE DISPUTA SERÁ:** Aberto/Fechado, Conjuntamente.

2.6. **DO VALOR:** A referida obra será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e totaliza um valor total de R\$ **5.930.830,68 (cinco milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, recursos da União – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO com contrapartida da Municipalidade.

2.7. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 - FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR
PROJETO/ATIVIDADE	1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15001001- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSO DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE / 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Tabela 2 – Dotação orçamentária

3. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) E DO(S) RECURSOS AO EDITAL E:

- 3.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar o Edital.
- 3.2. O prazo para este feito é de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de documentos formalizados e apresentados exclusivamente por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS-PCP, no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
- 3.3. Às impugnações apresentadas fora do prazo legal, não motivadas, apócrifas, subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder, pelo licitante ou qualquer do povo, não serão conhecidas nem apreciadas;
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.2 deste edital.
- 3.5. A resposta à impugnação tempestiva será respondida no mesmo canal do apresentado, ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será divulgada em sítio eletrônico oficial desta Municipalidade, bem como no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, inclusive, podendo este, ser respondido também por e-mail: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br; no prazo de até 3 (três) dias úteis, considerado a ordem de registro/protocolo de cada pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração;
- 3.6. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos;
- 3.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, após correções e/ou ajustes;
- 3.8. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, referente a questões técnicas, de insumos e afins do objeto do Certame, será encaminhado à Secretaria demandante às devidas providências ficando a(s) resposta(s) condicionada ao prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor (PNCP). Contatos podem ser realizados pelo e-mail: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br; e/ou Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 3.9. A Comissão de Contratação, por meio de seu/sua Agente de Contratação, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados;

3.10. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações do Edital no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR, DO PROCESSO ELETRÔNICO QUANDO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 4.1. O credenciamento constitui da apresentação de documentos padrão para todos os participantes. É etapa necessária para garantir que os participantes estão legalmente autorizados e aptos a enviar suas documentação das propostas de preços inicial e documentos de habilitação e dar-se-á através de acesso com chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ;
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao portal no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica à realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN, responsabilidade por eventuais falhas/danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

5. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO NO CERTAME:

- 5.1. **Poderão participar desta licitação** os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos nesse Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

I. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.
- 5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. **Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação**, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.4.2. Que não atendam ou desatendam quaisquer das solicitações deste Edital e seus anexos;
 - 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

- 5.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 5.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.4.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.4.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 5.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 5.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 5.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

- 5.10. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital.
- 5.11. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos, de licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 5.12. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 5.13. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XII.
- 5.14. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO

GONÇALODO AMARANTE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

- 5.15. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 5.16. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 6.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 6.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 6.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 6.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 6.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 6.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 6.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 6.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

7. DO ENVIO DO(S) ANEXO(S) DA PROPOSTA INICIAL, DA DISPUTA/LANCE E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

7.1. As fases externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso e disponibilização do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais, bem como no sítio oficial do Município;

I. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

II. Observado data e horário estabelecidos neste Edital, na primeira fase o licitante encaminhará os documentos de sua PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAL (proposta conforme modelo ANEXO, sobretudo os termo declaratório nele contido, planilha de preços sintética resumo dos preços), anexando os documentos em campo próprio, o qual estará aberto do momento do lançamento do edital no Portal, até o horário e data limite final de encaminhamentos, conforme “tabela 1”, acima.

7.1.II.1. O licitante deverá encaminhar primeiro a carta proposta juntamente com a planilha, de acordo com o primeiro valor ofertado, já considerando todos valores e taxas incidentes calculados consignados à sua oferta inicial.

7.1.II.2. Detectado qualquer impedimento no momento do envio do(s) anexo(s), o licitante encaminhará via chat, pedido de abertura do campo e prorrogação do prazo, enviando print da tela para comprovação do horário e data no, em respeito ao princípio da isonomia aos demais participantes, o qual será analisado pelo(a), agente e se coprovado, se concedido acesso mediante prazo diligencial com intervalo mínimo de 2 (duas horas).

7.1.II.3. O envio dos anexos em NÃO-CONFORMIDADE com o solicitado, ou o envio de documento estranho ao modelo do Anexo III, ou ainda documento com ausência do valor ofertado, anexos ausentes, enjeará na pronta desclassificação do concorrente da vez.

7.1.II.4. O Anexo de que trata o subitem anterior deverá fazer jus ao valor inicial ofertado pelo concorrente/licitante, bem como os termos dele inerentes, como prazo de validade, taxas, impostos, execução e outros.

7.1.II.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

III. Chegado o horário limite marcado para abertura da Sessão, conforme “tabela 1”, nenhum participante poderá inserir novo documento ou retirar sua proposta já inserida.

IV. Após a etapa dos lances, estando apto a fase seguinte, do envio de documentação de HABILITAÇÃO, essa será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em conformidade com a solicitação por parte do agente Pregoeiro(a), operador do Sistema, respeitado o intervalo de tempo necessário para envio dos anexos.

V. O encaminhamento da PROPOSTA inicial anexas, presumir-se-á aceitação e o pleno conhecimento às exigências da Proposta de Preços e Habilitação previstas neste Instrumento Convocatório;

VI. À Licitante será responsável por todas as atividades/operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DOCUMENTAL e seus lances;

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, quando conveniente, com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 209/2022, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.4. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no qual as empresas participantes deverão informar-se previamente a respeito do seu pleno funcionamento, do regulamento, devendo solicitar instruções detalhadas para sua correta utilização, posto que à Agente de Contratação-AC e equipe não se poderá solicitar ajuda, colaboração, passar instrução ou qualquer outra informação aos participantes de forma individualizada e fora do chat da Sessão;

- 7.5. É vedada a comunicação por meio usuais de contato telefônico e/ou das redes sociais, no momento da Sessão, devendo todo e qualquer diálogo acontecer exclusivamente no chat da sessão e para conhecimento de todos os participantes, sendo inteira responsabilidade de cada licitante a operacionalização/inclusão de seus dados no ambiente virtual, a fim de não incorrer em sanções citada alhures, visto que houve a etapa/fase para tal;
- 7.6. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas-PNCP, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a partir do momento em que se é dado conhecimento;
- 7.7. O PNCP, se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.8. Caberá ao Licitante acompanhar as atividades no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão por eventual pane e/ou imperícia na operação.
- 7.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, visto que o sistema salva automaticamente cada etapa da Sessão.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.11. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompido, o que acarretará, consequentemente, na renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso com novos prazos.
- 7.12. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.13. A abertura da sessão pública desse Certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação com o apoio da equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo desse Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá APENAS e exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico aberto a todos participantes. **Vedado o contato por meio telefônico**, mensagem ou ligação por redes sociais ou e-mail, outrossim, não será aceito nenhum outro tipo de contato, até se dá conhecimento da sagração da empresa vencedora.
- 7.15. O Agente de Contratação com o apoio dos membros da equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), em conformidade com o tipo da licitação, **habilitará à fase seguinte a empresa que estiver regular**, por ordem de inferência de valor, outrossim, desclassificará imediatamente, caso detecte descumprimento(s) a quaisquer das exigências previamente estabelecidas
- 7.16. Àquelas que não estejam em conformidade com o(s) requisito(s) estabelecido(s) neste Instrumento Convocatório, e/ou não atenda de forma pormenorizada às solicitações serão inabilitadas de forma imediata.
- 7.17. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

- 7.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.”
- 7.22. A desclassificação da(s) PROPOSTA(S), considerada a fase, será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes, respeitando a ampla defesa e isonomia ao(s) mesmo(s).

8. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS):

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:
- I. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- II. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
- III. Número do processo e da licitação.
- IV. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como sobretudo na proposta final, no que tange a orçamentação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, de quaisquer de suas composições, incidentes ou não, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.9. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.
- 8.10. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do PORJETO BÁSICO-PB/TERMO DE REFERÊNCIA-TR, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.
- 8.11. O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do PB e TR, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 8.12. **No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO** de GARANTIA na forma do artigo 58, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- I. Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.
- 8.12.1.1. A rt. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- Conta Caução:
- NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 - CNPJ: 08.079.402/0001-35
 - Bradesco Agência: 4486-5
 - Conta: 31.266-5
- 8.12.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- II - seguro-garantia; Ou,
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.13. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- I. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

II. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

III. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

IV. As propostas de preços não podem ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, podendo ser prorrogáveis por igual período, em caso de força maior, devendo o licitante ser comunicado e, caso não concorde, o licitante deverá expressar sua intenção.

V. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as declarações exigidas para o Certame, essas conforme modelos em Anexo.

VI. Apresentar Termo de compromisso para o cumprimento da cota prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com art. 116 da Lei Federal n. 14.133/2021. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

VII. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

IX. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

X. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

- 8.14. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 8.15. Nos casos de emissão de declaração e/ou qualquer informação falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.16. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, iniciada a Sessão, não será permitido retirar ou substituir.
- 8.17. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo Descrição detalhada do objeto ofertado do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo – valor zero.

- 8.18. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na completa aceitação destas pelo proponente.
- 8.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.20. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.21. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.22. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.23. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação, realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 9.2. O Agente de Contratação com o apoio dos membros da Equipe de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3. O Agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com MENOR PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da Sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 9.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.

- 9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o modo de disputa, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.18. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará em média 15 (quinze) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.19. Encerrado o prazo previsto no item 10.17., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.20. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com intervalo de valor até 10% da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.18 e 10.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.22. Na ausência de lance final e fechado classificado nos itens 10.18 e 10.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, conforme item 10.20.
- 9.23. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.
- 9.24. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.25. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.26. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.
- 9.29. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.



- 9.30. Quando for o caso, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como **“empate ficto”**, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- I. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- II. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.31. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
- I. - Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- c) Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sob pena de preclusão.
- d) Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- II. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.32. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- II. - Empresas brasileiras;
 - III. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.33. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.
 - 9.34. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 9.35. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá re-elaborar e re-apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, a composição de custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo estabelecido no edital de licitação.
 - 9.36. O sistema verificará a propostavencedora, após todos valores conhecidos, e a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, anunciará o lance vencedor após o encerramento desta etapa de e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.
 - 9.37. Será vencedora a empresa que atender a todos os requisitos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato em toda plenitude do memorial descritivo, observadas as legislações vigentes para tal.
 - 9.38. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado por relatório/parecer técnico, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10. LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 10.1. Serão considerados lances intermediários:
- 10.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **16.1**.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Até a data e horário de abertura licitante interessado deverá encaminhar a proposta INICIAL, de acordo com o modelo Anexo do Edital (carta de apresentação), exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- I. O não cumprimento do itens anterior ensejará na pronta rejeição da proposta, uma vez que o concorrente, considerado o prazo de lançamento do edital em detrimento do dia da abertura, demonstrou inperícia e/ou negligência com o rito e as solicitações do Instrumento convocatório.
- 12.2. O Licitante **melhor classificado** deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no intervalo de 2 (dois) dias úteis, contados apartir do momento em que for declarado CLASSIFICADO, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico, devendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
- I. Carta de apresentação da proposta de preço, conforme ANEXO nesse Edital, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante.
- 12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver, além da capacidade técnica demonstrada, O MENOR PREÇO), com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 12.4. Contenha vícios insanáveis;
- I. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- II. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- III. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- IV. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 12.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, bem como que apresente os originais de quaisquer documento pertinente ao escopo do objeto.
- I. Para elucidar e sanear as possíveis divergências em para amparo ao contraditório dos documentos previamente enviados. O prazo diligencial se dará com intervalos mínimos de 2 (duas) horas.
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
- III. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- IV. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade** da sua proposta, considerado o preço UNITÁRIO, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- V. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor UNITÁRIO.

VI. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DO ENVIO DOS ANEXOS DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

- 13.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha
- 13.4. Nessa fase: será o agente solicitará ao concorrente em questão que sejam anexos os demais documentos, quais sejam: HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CTO e CTP), QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA, estes serão anexados no sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, , considerando as etapas de acordo com cada fase da licitação.
- 13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

I. Da Habilitação Jurídica:

- 13.6.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 13.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 13.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 13.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.6.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 13.6.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 13.6.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

II. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 13.6.II.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 13.6.II.2. Alvara de Funcionamento e Localização válidos.
- 13.6.II.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 13.6.II.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- 13.6.II.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- 13.6.II.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 13.6.II.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada on line pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.
- 13.6.II.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

III. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.6.III.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir, ou quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.6.III.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 13.6.III.3. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 13.6.III.4. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 13.6.III.5. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por

- fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- 13.6.III.6. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.
- 13.6.III.7. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.
- 13.6.III.8. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - d) Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- 13.6.III.9. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 13.6.III.10. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.
- a. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente. No caso do “Livro Diário”, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema, com seu(s) respectivo(s) Termo(s).
 - b. Consideram-se “já exigíveis e apresentados na forma da lei”: as DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O BALANÇO PATRIMONIAL”, cujas demonstrações de resultados contábeis dos 2 (dois), últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vide fórmula na alínea “f”.
 - c. referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

d. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

e. **Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar**, além dos demais índices, o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral-ISG e o Índice de Liquidez Corrente-ILC, igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} - \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO(RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} - \text{PASSIVO \u00c3 CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)} - \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO(RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} - \text{PASSIVO \u00c3 CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

13.6.III.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios majoritários, observada a data de validade definida no instrumento.

a. No caso de não constar expresso no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.6.III.12. A Comissão de Contratação do município, mediante consulta on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.6.III.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.6.III.14. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <<https://contas.tcu.gov.br>>;

- 13.6.III.15. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 13.6.III.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.6.III.17. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 13.6.III.18. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio.
- 13.6.III.19. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.6.III.20. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.
- 13.6.III.21. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 23/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;
- b) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do ANEXO neste Edital

IV. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CTO E CTP:

13.7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (CTO):

- 13.7.I.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.7.I.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante participante, de que executa ou executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes, considerado a matéria prima do insumo, ao do escopo do objeto licitado.
- 13.7.I.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is) apresentados pelas licitantes DEVERÁ conter as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo DE TODOS OS ITENS, do mínimo determinado(s), constantes na Planilha Orçamentária, parte integrante do instrumento convocatório, conforme prever o art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

13.7.1.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (CTP):

- 13.7.1.5. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA/CAU da região a que estiver vinculado.
- 13.7.1.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no PROJETO BÁSICO deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.
- 13.7.1.7. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 13.7.1.8. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, cópia de documento pessoal (Registro G. Identificação-RG/Registro Profissional-RP);
- 13.7.1.9. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e cópia de um documento de identificação validada por qualquer cartório e/ou membro desta CPL, considerado o prazo para tal;
- 13.7.1.10. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 13.7.1.11. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 13.7.1.12. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- 13.7.1.13. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- 13.7.1.14. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 13.7.1.15. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico indicado, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- 13.7.1.16. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- 13.7.1.17. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.
- 13.7.1.18. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 13.7.1.19. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços;

local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

13.7.I.20. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

13.7.I.21. DA DEMOSTRAÇÃO DE EXPERTISE; DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIAS E PERCENTUAL MÍNIMO:

13.7.I.22. Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior demanda e em conformidade com matéria prima do insumo, com, **NO MÍNIMO, 50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, em conformidade com o escopo/objeto aferido no Memorial descritivo do Projeto Básico e Curva ABC, quais sejam:

- ♦ TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019;
- ♦ ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m;
- ♦ LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/202;
- ♦ ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021;
- ♦ EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014;
- ♦ REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE;
- ♦ TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm;
- ♦ EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015;
- ♦ CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016;
- ♦ CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021;
- ♦ CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016;
- ♦ TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020;

14. DECLARAÇÃO PARA VISITA E PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO DETALHADA E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**,

- 14.2. Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XI. As visitas técnicas poderão ser agendadas com o **Senhor Márcio Barbosa, através do telefone 84 8788-4988**, no horário a ser confirmado pelo contato, com mínimo de 5 dias de antecedência.
- 14.3. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo III, sob pena de inabilitação.
- 14.4. devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou do Conselho de Arquitetura (CAU) e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, de acordo com a área técnica.
- I. A Licitante deverá apresentar IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA elencada para cada profissional, devendo ser comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no **CREA** e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no **CAU**, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no **CFT/CRT** em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação (do responsável técnico declarado);
- II. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante como também pelo Técnico (s) indicando “ciência”, do(s) profissional(is), e anuência desse(s);
- 14.5. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos e EPI's necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, **conforme modelo anexo**;
- 14.6. Declaração de pleno conhecimento do local/espço físico e condições da superfície, dos possíveis acidentes geográficos, relevo, em sua latitude/longitude, etc., onde a obra será executada, conforme ANEXO neste Edital.
- 14.7. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o indicativo de “ciência”, do profissional, e anuência desse.
- 14.8. DO LIMITE DE ARQUIVOS-REMESSA DAS PROPOSTAS-PREÇO/HABILITAÇÃO:
- I. O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, sendo de inteira responsabilidade do licitante toda e qualquer inserção.
- II. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas autenticadas quando forem cópias de cópias, devendo estarem rubricadas pelo representante legal da Licitante, bem como numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a certificar a totalidade conferida do apresentado.

III. Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão serem apresentados em relação a cada empresa consorciada.

IV. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências editalícias, serão analisadas as propostas sucessivamente e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda plenamente as solicitações edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

V. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

VI. Às proponentes deverão a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

VII. À inserção de qualquer outro documento alheio à Propostas de Preços e/ou de Habilitação, não terão validade nem serão conhecidos e/ou apreciado à respectivas fases.

15. SERÁ DESCLASSIFICADA:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo, acima dos valores dos itens de referência, ou manifestamente inexequível(eis), nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1. Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.2. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.
- 15.3. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 15.4. Ao cabo do horário de expediente, não ficando conhecida e/ou concluída a etapa em andamento, segue-se para o próximo dia útil, considerando o horário de trabalho, para prosseguimento da Sessão.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e demais solicitações para esta etapa, para então, verificar a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 16.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no subitem 11.6 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.
- 16.3. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato, conforme art. 59, §5º da Lei Geral de Licitações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

- I. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, ressalvado à apresentação plena da documentação final física (planilhas analítica e sintética, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e dos Encargos Sociais memoriais e memória de cálculo e demais documentos de habilitação), com as devidas anuências, **apenas pela licitante declarada vencedora para ratificação dos dados.**
- 17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- I. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.
- III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- IV. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sesenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS/TEMPESTIVIDADE:

- 18.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o recurso, pós-tencionar interposição no momento da Sessão, em momento oportuno e prazo aberto pelo sistema, no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:



- a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. julgamento das propostas;
- c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- l. anulação ou revogação da licitação; A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do subitem 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante, sua irrisignação, devendo indicar o(s) item(ns) do Edital que será(ão) objeto(s) do recurso.
- II. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicização no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, recursos intepetivos e/ou apócrifos não serão objeto de análise;
- III. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início imediatamente, na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 86 do Decreto Municipal nº 075/2022;
- 18.2. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 18.3. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, em campo e tempo específico, acompanhado de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 18.4. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diversos do estabelecido no item 14.1 deste edital.
- 18.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 18.6. Se a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2022.
- 18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.
- 18.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

- I. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema gerenciador.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO/obra:

- 19.1. O prazo de execução do objeto/obra serão de 12 meses ou **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sendo de até 30 (trinta) dias para início efetivo da obra e findo à conclusão dos serviços, de até 30 dias para a finalização do prazo contratual, diante disto é pois sugerida uma **vigência do contrato de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, com início entrando em vigor no 1º dia útil subsequente ao da assinatura da Ordem de Serviços-O.S., conforme pactuado contratante/contratado, terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com anuência também da contratante.
- 19.2. O prazo efetivo para execução total do objeto do presente edital será de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data da Ordem de Serviços para o início da execução dos serviços, sendo ela de 365 dias.
- 19.3. Após liberação por parte do órgão regulamentador concedente, a Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dias) dias úteis, estando esta liberada, APENAS, após confirmação da apresentação da garantia da execução contratual, e esta válida, por parte da contratada, salvo prorrogação justificada pela contratante e anuída expressamente pelo contratado, registrada nos autos ou ainda a depender de aprovação por ente concedente, quando for o caso.
- 19.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 19.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura do contrato e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 19.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 19.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 14.3.
- 19.9. Atraso e/ou paralisação da obra sem justificada comunicação formal ensejará em medidas e sanções, conforme art. 156. (advertências, multas, impedimentos de licitar e contratar e ou declaração de inidoneidade), a depender do agravo e/ou motivação.

20. DO ENCERRAMENTO E DA DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

- 20.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos, para posterior assinatura do contrato.
- 20.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
- I. Será facultado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 21.1. **SIM**, Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor do orçamento, conforme Projeto Básico/TR, anexos deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 22.1. CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no artS. 96, §1º, e 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do termo de Homologação, **e caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual**, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- II. FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- III. SEGURO-GARANTIA No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- IV. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- V. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.
- VI. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:
- VII. - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

- VIII. - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 22.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN /RN, nos termos da legislação vigente.
- 22.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 22.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 22.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 22.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresalíder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cautelária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.
- 23. DA FISCALIZAÇÃO, DO(S) PRAZO(S), DA ENTREGA, E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DOS SERVIÇOS:**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico-PB, anexo deste Edital, se dará da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21
 - c) O prazo para recebimento definitivo será de 40 dias.
 - d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 - e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 23.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou

arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 combinado com o art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 075/2022, que deverá atestar a execução dos serviços.

- 23.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 075/2022.
- 23.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo ordenador de despesa dos órgãos da administração municipal direta:
- 23.5. - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- I. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - II. proceder às medições dos serviços executados;
 - III. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - IV. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - V. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - VII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - VIII. A contratante deverá advertir verbal e/ou notificar por escrito qualquer eventual descumprimento dos termos, a notificação fará parte dos autos para os prosseguimentos de possível Processo Administrativo-PAD;
 - IX. O contratado deverá ser formalmente notificado sobre a intenção de aplicar sanções e ter a oportunidade de apresentar defesa prévia, conforme o princípio do contraditório e da ampla defesa;
 - X. Comprovado a deliberação por não justificativa/atendimento à notificação, poderá se aberto PAD, e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato à Secretaria de Licitações, pela autoridade superior;
 - XI. Acompanhar os prazos início/término com a finalidade de manter válido o contrato, e em caso de necessidade de aprazamento, cuidar justificadamente com a comunicação/solicitação do termo aditivo, com no mínimo 15 dias de antecedência do vencimento do instrumento;
- 23.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade superior competente para as providências cabíveis.

24. DA NOTIFICAÇÃO E DAS INFRAÇÕES:

- 24.1. Se o contratado der causa ao atraso na conclusão do objeto do contrato, especialmente se o atraso for doloso (intencional), com fulcro no artigo 156, I, II e III, a administração pública fará uso de mecanismos fornecidos na NLLC, para garantir o cumprimento dos contratos e proteger o interesse público, considerando especificidade de cada caso e grau da infração, seguirá o devido rito regular conforme à Lei (Notificação e defesa prévia, Processo Administrativo, execução da sanções), para cada infração, quais sejam:

- I. Para infração de natureza leve: Advertência, para casos menos graves, com a finalidade de aviso formal;
- II. Para infração de natureza grave: Multa, aplicadas em caso de atraso na execução dos serviços, com valores e condições estabelecidos no contrato, podendo ser diária ou UNITÁRIO, conforme estipulado em contrato;
- III. Para infração de natureza gravíssima: Impedimento de licitar e contratar, o contratado pode ser impedido de licitar e contratar com a administração pública por um período de até três anos.
- IV. Da execução da sanção: após a decisão final, respeitado a ampla defesa, o contraditório no devido processo regular, as sanções devem ser formalmente aplicadas e registradas. No caso de multas, os valores devidos podem ser descontados dos pagamentos a serem feitos ao contratado ou cobrados judicialmente, se necessário.

25. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA:

- 25.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;
 - I. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 - II. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no(s) subitem(ns) anterior(es), estará sujeita às penalidades previstas neste edital e/ou à sua desclassificação, com vistas a convocação dos remanescentes por ordem de classificação.
- 25.2. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.
- 25.3. Se a Contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 25.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 25.5. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 25.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 25.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 25.8. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do Imposto Sobre Serviço-ISSQN, ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 25.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 25.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 25.11. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à

execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

- 25.12. PLACA DA OBRA: A empresa contratada deverá dispor e manter placas indicativa do empreendimento, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m de altura medindo 6,00 m², constando informações tais como objeto, valor e número do contrato, prazo da obra, responsável técnico/empresa etc., que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 25.13. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.
- 25.13.1. A construção do canteiro de obras será distribuída em ambientes executados em chapas de madeira compensada para as destinações a seguir:
- a) Ambiente de escritórios;
 - b) Ambientes de refeitórios;
 - c) Ambiente de Vestiários e sanitários
 - d) Ambiente de almoxarifado incluso prateleiras.
 - e) Os móveis e equipamentos para cada ambiente não faz parte do orçamento, exceto instalações e aparelhos hidrossanitários.

26. DOS PREÇOS; DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 26.1. Por força das Leis Federais nº.9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 26.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 26.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

27. DS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 27.1. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 27.2. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 27.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
- 27.4. Os pagamentos dos serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com o itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.
- 27.5. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

- 27.6. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Projeto Básico do Edital.
- 27.7. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.
- 27.8. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 27.9. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.
- 27.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.
- 27.11. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
- 27.12. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
- 27.13. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.
- 27.14. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

28. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:

- 28.1. Dos Aditivos, se dará por meio de solicitações das partes, devendo a contratada apresentar Certidões nos mesmos moldes quando da fase de habilitação;
- 28.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. - unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. - por acordo entre as partes:
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- III. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- IV. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico

e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

V. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II, do item 2.1.1. quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

VI. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 2.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

VII. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 2.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

VIII. A diferença percentual entre o valor UNITÁRIO do contrato e o preço UNITÁRIO de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

IX. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

X. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XI. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

XII. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

XIV. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

XVI. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

XVII. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

XVIII. alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV- empenho de dotações orçamentárias

29. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.1. A empresa deverá solicitar oficialmente mediante comunicação prévia nos meios disponibilizados pela Contratante, e anexo ao ofício deverá acostar planilha-resumo

objetiva, com a(s) devida(s) justificativa(s) e comprovação das variações de mercado que impactaram os custos previstos inicialmente, com índices calculados e atualizados, considerando o intervalo pretendido, desde a proposta de preços para comprovação do período temporal;

- 29.2. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fator suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 29.3. Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantido o pacto para equilíbrio econômico-financeiro.
- 29.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 29.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 29.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no Processo Licitatório.
- 29.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de Processo Administrativo para apurar o caso concreto.

30. DAS PENALIDADES:

- 30.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, quais sejam:
- 30.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
 - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
 - VII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VIII. deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
 - IX. ensejar o retardamento (ATRASSO) da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - X. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - XI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - XII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XV. tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XVI. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XVII. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVIII. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XIX. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XX. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XXI. deixar de atualizar a garantia recolhida após solicitação do contratante quando do pedido de aditamento;

XXII. subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXIII. deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XXIV. manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXV. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXVI. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXVII. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXVIII. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXIX. deixar de repor funcionários faltosos;

XXX. deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXXI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXXII. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXXIII. ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXXIV. induzir a administração em erro;

XXXV. deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



XXXVI. compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXVII. impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXVIII. deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX. deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL. deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos, quando da comprovada e justificada necessidade.

- 30.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 30.3.1. de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 30.3.2. de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- V. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV, deste Edital;
- VI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- VIII. por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

IX. por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

X. por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

XI. por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII. por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

30.1. As sanções aplicáveis são ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos pleno do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente

30.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de publicação de sua intimação.

31. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

- 31.1. A visita técnica com vistas ao pleno conhecimento das áreas/espço de execução da obra é oportunizada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o PROJETO BÁSICO-PB;
- 31.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEMINFRA-Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 31.3. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN através do e-mail: infra@saogoncalo.gov.br
- 31.4. Realizada ou não a visita técnica, o **licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR, conforme modelo anexo**, que tem conhecimento pleno dos locais e das condições topográficas do local onde será executada a obra/serviços.

32. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA:

- 32.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos/desembolso mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.
- 32.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:
- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
 - b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
 - c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
 - d) Condições para execução de cada serviço;
 - e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Projeto Básico).
- 32.3. Equipe Técnica e Administrativa;
- 32.4. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.
- 32.5. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá forma efetiva, presente, sem intermediário na obra no horário de execução.
- 32.6. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, devidamente justificada e comprovada sua expertise frente ao objeto do contrato. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-RN.
- 32.7. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o responsável técnico indicado anteriormente, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA, previamente comunicado, para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.
- 32.8. As Certidões de Acervo Técnico-CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.
- 32.9. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.
- 32.10. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

33. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº14.133/21)

- 33.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da

comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo convocado o posterior licitante, de melhor preço, submetido aos mesmos trâmites documentais da Lei Geral de Licitações - LGL.

- 33.2. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 33.3. **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, Ad LGL. Por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, Art. 90, §1º da LGL.
- 33.4. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, em apenas 30%, desde que o valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total do contrato;
- 33.5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 33.6. O prazo para o início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de serviço .
- 33.7. Os serviços serão prestados no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer/SEMINFRA.
- 33.8. A execução contratual observará as rotinas em conformidade com o memorial e outras informações pertinentes.
- 33.9. A CONTRATADA deverá fornecer e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 33.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer independentemente de qualquer prazo, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os SERVIÇOS/PRODUTOS executados/aplicados;
- 33.11. Para aqueles produtos em que se verificar a necessidade de substituição estes deverão ser substituídos por mesma marca/modelo utilizada pelo fabricante. Nos casos de descontinuidade ou falta no mercado, a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer deverá autorizar por escrito a aplicação de peças de outra marca, mediante justificativa da contratada.
- 33.12. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constantes nos anexos ao esse projeto básico sendo eles: Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Geral de itens e seus custos, Pranchas Arquitetônicas e ART do Projeto, da proposta sagrada vencedora do Certame.
- 33.13. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná- lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 33.14. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

34. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 34.1. O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou

imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

- 34.2. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.
- 34.3. A Contratada se obriga a atender as normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual (fica terminantemente proibido a contratação de menores no empreendimento).
- 34.4. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes, conforme disposto nos normativos legais relacionados ao objeto dessa contratação.
- 34.5. Todas as limpezas preliminares, intermediárias e finais, incluindo retirada de entulhos e eventuais produtos de demolição deverão ser realizadas pela Contratada e destinados para locais devidamente autorizados pela municipalidade e/ou pela legislação estadual vigente, seguindo as recomendações técnicas.
- 34.6. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza em geral, visando inclusive, a conservação dos espaços já existentes.
- 34.7. Quanto aos espaços já existentes, após a emissão da Ordem de Serviço, fica sob responsabilidade da Contratada a recomposição qualquer eventual dano causado no decorrer da execução do serviço, podendo este ser requerido pela equipe técnica da Secretaria de Obras do Município.
- 34.8. Cabe à Contratante elaborar o Relatório Técnico Fotográfico preliminar da obra.

35. DAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

35.1. Diretrizes de Licenciamento Ambiental

- 35.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental (quando necessário), conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA da Lei Complementar Estadual nº 272/2004.
- 35.3. Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURBSGA-RN.
- 35.4. Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.
- 35.5. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.
- 35.6. A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.
- 35.7. Recomenda-se que os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar as Legislações e normas técnicas de proteção ambiental Federais, Estaduais e Municipais vigentes, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de colaborar com as diretrizes de responsabilidade ambiental do município.

- 35.8. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de boas práticas ambientais durante o manuseio de recursos no desempenho de suas atribuições;
- 35.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

36. CANTEIROS DE OBRAS

- 36.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações, organização e manutenção de eventuais necessidades de adequações de prevenção e combate a incêndios durante o período em que a contratada estiver responsável pela execução da obra.
- 36.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.
- 36.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para adequação do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- 36.4. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- 36.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- 36.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.
- 36.7. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias, ainda que fora do limite do terreno objeto da contratação.
- 36.8. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local e ou grupo geradores, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- 36.9. Em caso de ausência de atendimento pela concessionária local, fica a cargo da contratada a providência e execução de todas as instalações e ligações necessárias para o fornecimento de água e energia elétrica necessária durante a execução da obra.
- 36.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- 36.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- 36.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 36.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 36.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

- 36.15. Na fase de mobilização serão posicionadas pela Contratada as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários (EPI's E EPC's) à equipe operária, no local dos serviços.
- 36.16. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.
- 36.17. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.
- 36.18. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- 36.19. Caso seja aplicável, A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 37.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 37.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 37.4. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 37.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 37.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 37.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.
- 37.9. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 37.10. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;
- 37.11. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 37.12. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 37.13. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

- 37.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 37.15. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e do documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 37.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 37.17. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 37.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 37.19. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

38. DO FORO

- 38.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro.

39. DOS ANEXOS

- 39.1. Os anexos são parte integrantes do Edital, serão disponibilizados/baixado no sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ; e devem ser apresentados em conformidade com os modelos apresentados, devendo ainda serem apresentados em papel timbrado com as informações da licitante concorrente, contendo dados jurídicos de CNPJ, Endereço físico e eletrônico, com o máximo de contatos telefônicos (fixo e móvel) ATIVO E ATUALIZADOS, DA EMPRESA, não do preposto, do setor de administração/contratos da empresa, para o perfeito cadastro de fornecedores no banco de dados da Municipalidade.

40. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I:** SPA DO PROJETO/PLANTAS (baixa, Cortes)/PROJETOS (Arquitetônicos e Complementares);
- ANEXO II:** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- ANEXO III:** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL (MODELO) - E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV:** QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO);

- e. **ANEXO V:** CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO(MODELO);
- f. **ANEXO VI:** CARTA DE APRESENTAÇÃO **DA PROPOSTA FINAL** (MODELO);
- g. **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE CONTRATO;
- h. **ANEXO VIII:** DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- i. **ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- j. **ANEXO X:** TERMO DE COMPROMISSO;
- k. **ANEXO XI:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;
- l. **ANEXO XII:** DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM;
- m. **ANEXO XIII:** DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- n. **ANEXO XIV:** PROJETO BÁSICO - PB
- o. **ANEXO XV:** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2025.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUN. DA SEMINFRA- PMSGAR/RN

- a. **ANEXO I** SPA DO PROJETO/PLANTAS/PROJETOS/ Todas as pranchas dos projetos estarão disponíveis integralmente em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>

18/03/2025, 08:05

SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle

São Gonçalo do Amarante - RN

Enviar para Análise
Pré-Obra ID: 3163854

Obras

✓ Sem Pendências.

Situação	Comentário	Data
Obra Aprovada	De acordo conforme orientação técnica.	13/12/2024

Etapa

ESTADO ATUAL

Obra Aprovada

Nenhuma ação disponível para o documento.

Data: 18/03/2025 - 08:01:23 | Último acesso: 18/03/2025

<https://simec.mec.gov.br/par3/par3.php?modulo=principal/planoTrabalho/obras&acao=A&menu=tramitacao&inuid=2430&inpid=53547&obrid=316...> 1/1

Imagem 1 - Print SPA do Instrumento aprovado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

202104814-1

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020					02 - EXERCÍCIO 2024	
03 - Nº PROCESSO 23400.004054/2019-55						
04 - NOME DA PREFEITURA PM SAO GON AMARANTE					05 - N.º DO CNPJ 08.079.402/0001-35	
06 - ENDEREÇO AV ALEXANDRE CAVALCANTE N 3.111, CENTRO			07 - MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE		08 - UF RN	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL						
09 - NOME ERALDO DANIEL DE PAIVA					10 - CPF 007.766.224-55	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
53547	18 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	3163854	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	R\$ 5.931.312,14	R\$ 11.862,62	R\$ 5.919.449,52
TOTAL GERAL PACTUADO					R\$	5.931.312,14
11 - LOCALIZAÇÃO						
NOME DA OBRA:		RUI PEREIRA				
ESCOLA BENEFICIADA:		-				
ENDEREÇO:		RUA VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 120, LOTEAMENTO CIDADE JARDIM (QUADRA AI - LOTE 0001) e bairro OLHO D'ÁGUA				

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL: 12/2024	MÊS FINAL: 13/12/2027
-------------------------	--------------------------

Imagem 2 – Termo de Compromisso

Imagem 3 – Print SPA DO INSTRUMENTO

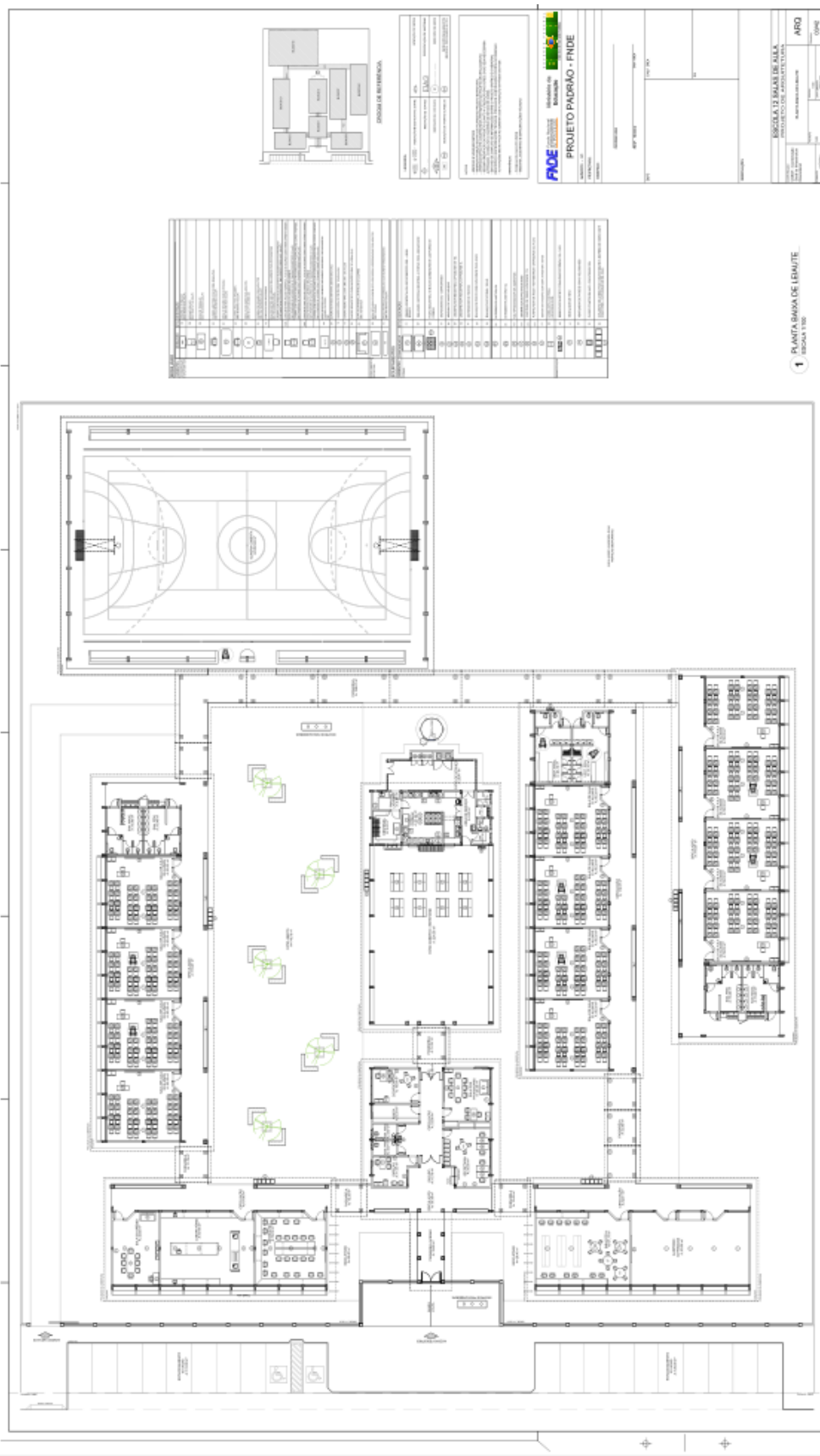


Imagem 4 - Print Planta Arquitetônico - Layout;

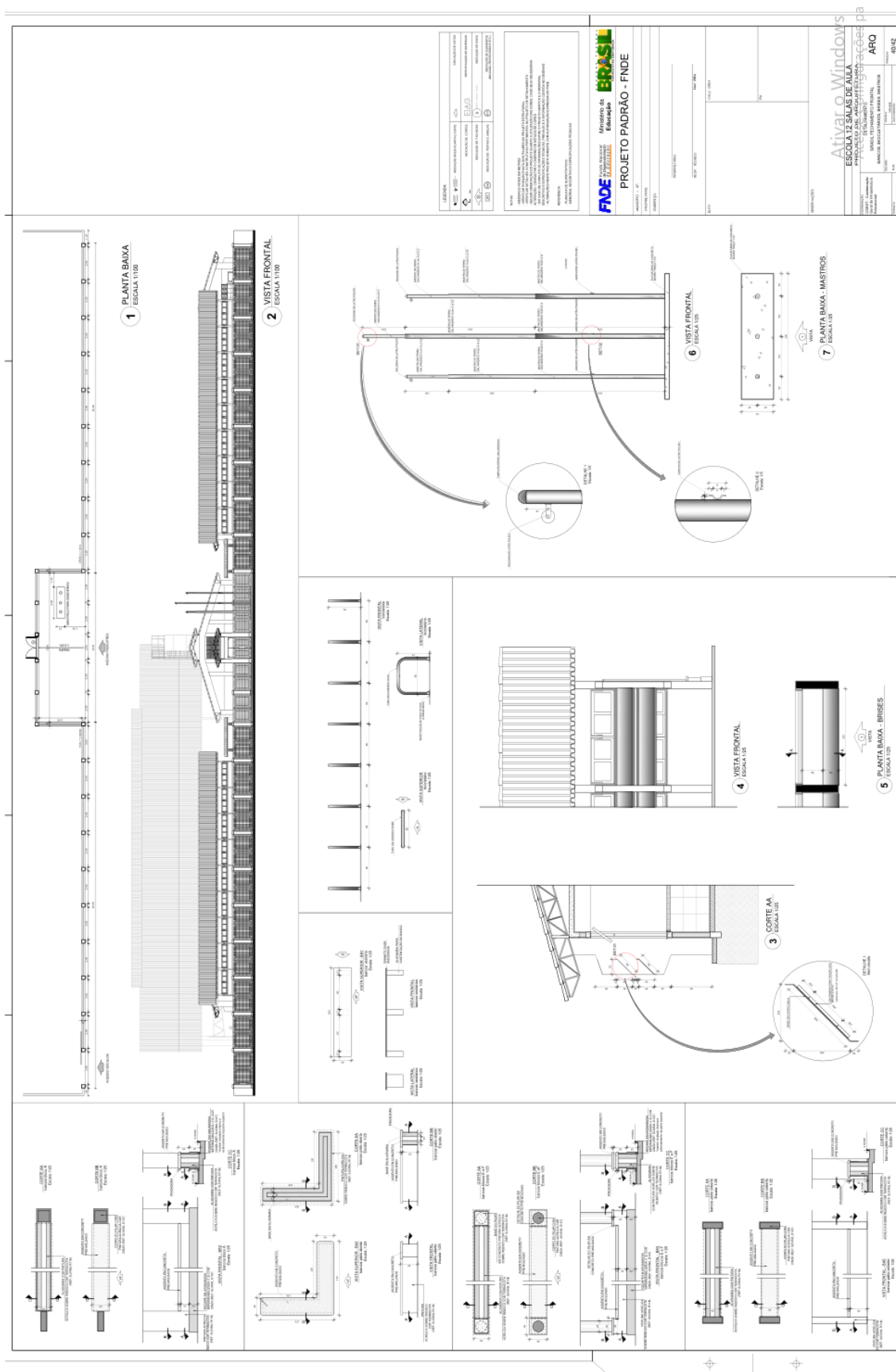


Imagem 5 - Print Planta Baixa;

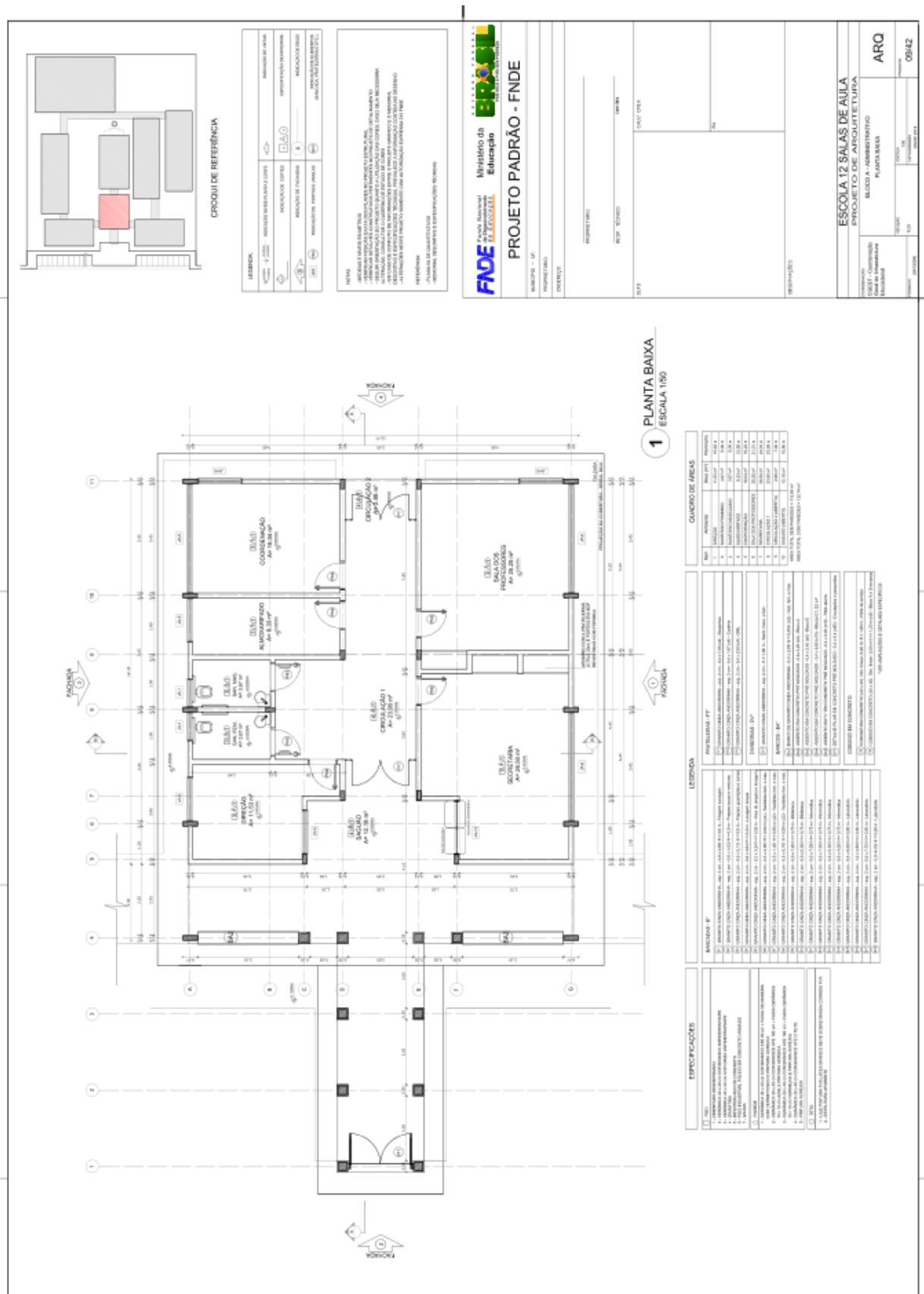


Imagem 6 - Print Planta Baixa - Administrativo;

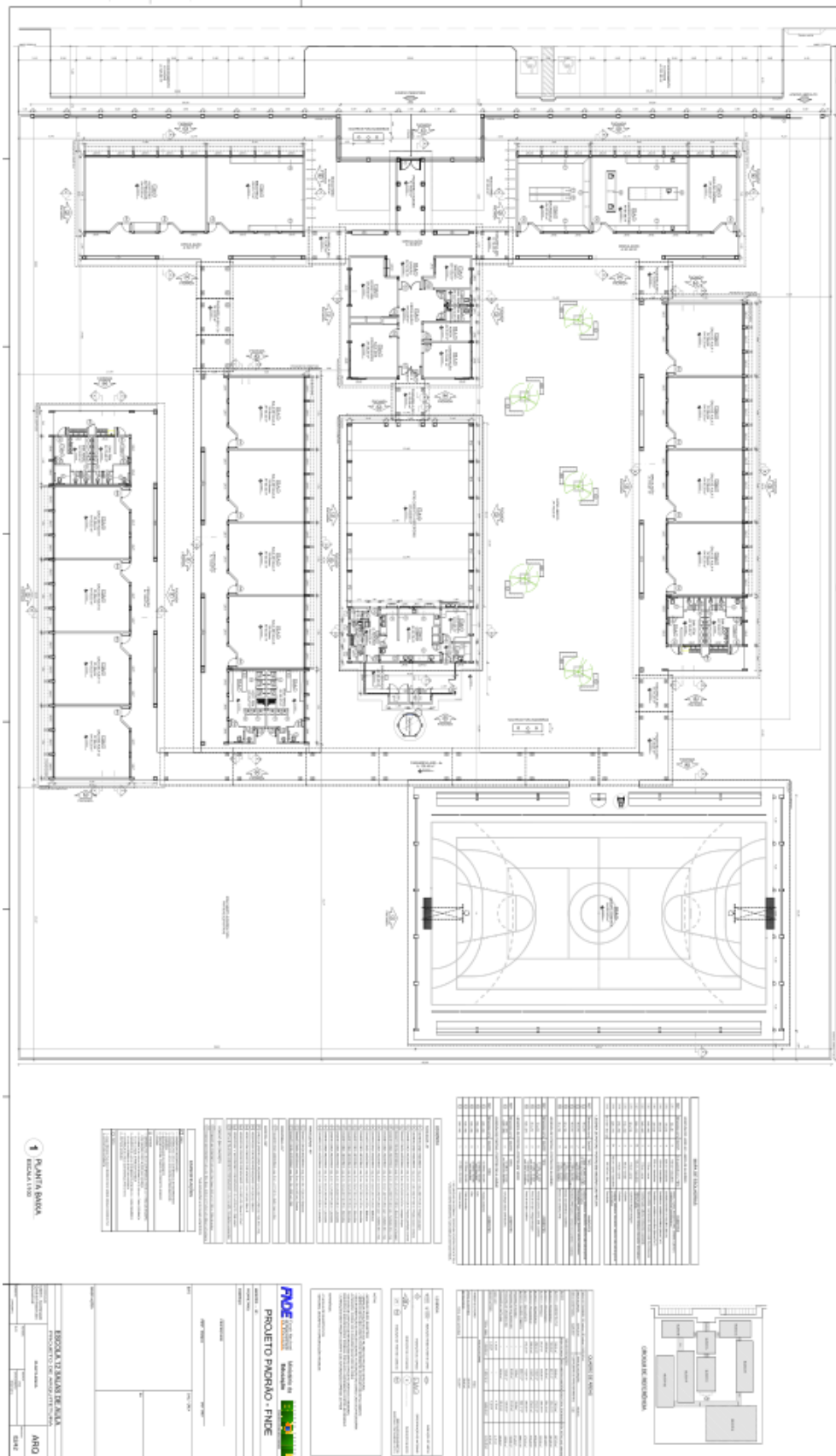


Imagem 7 - Print Baixa Geral;

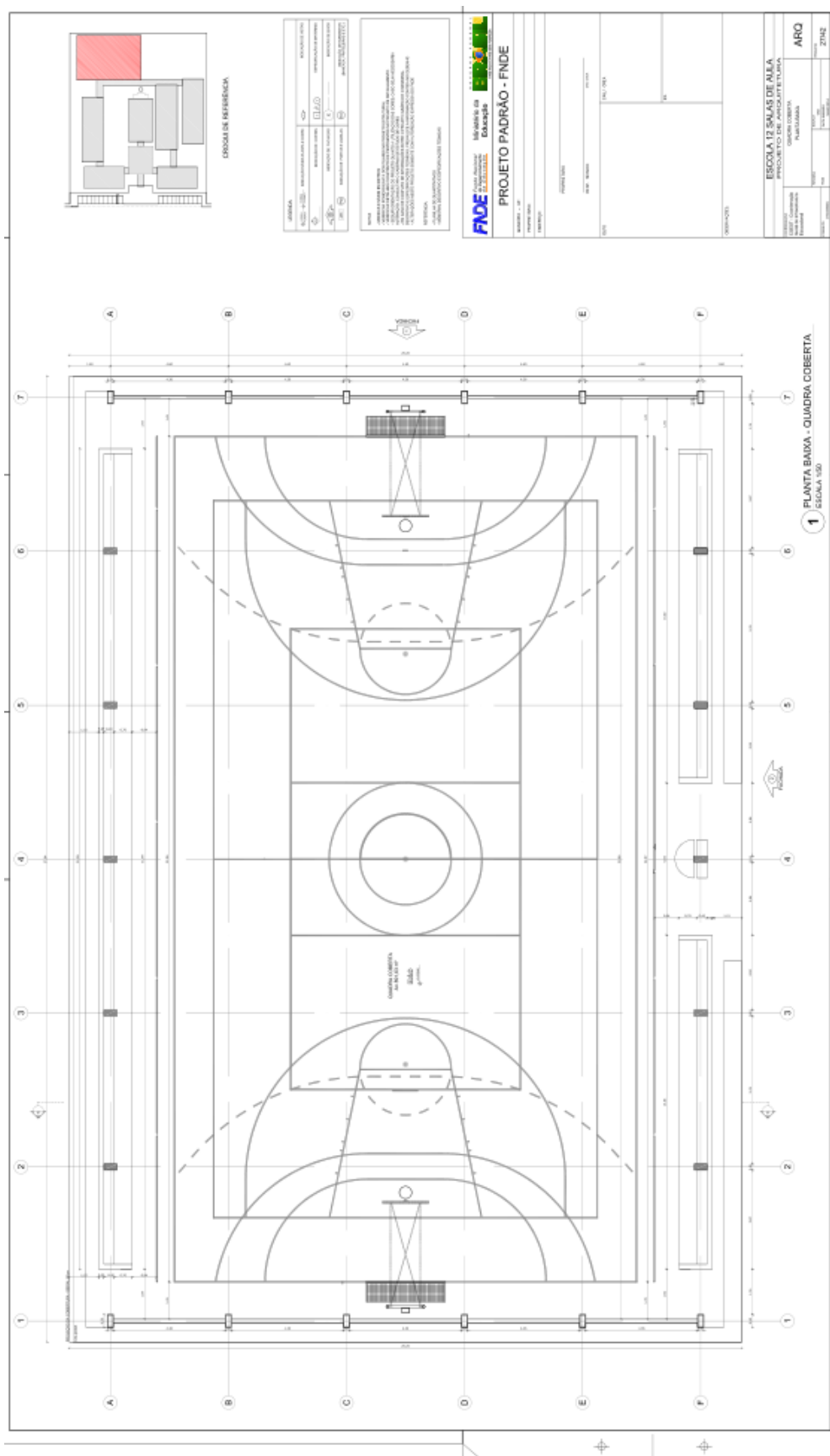


Imagem 8 – PI Baixa da Quadra Poliesportiva;

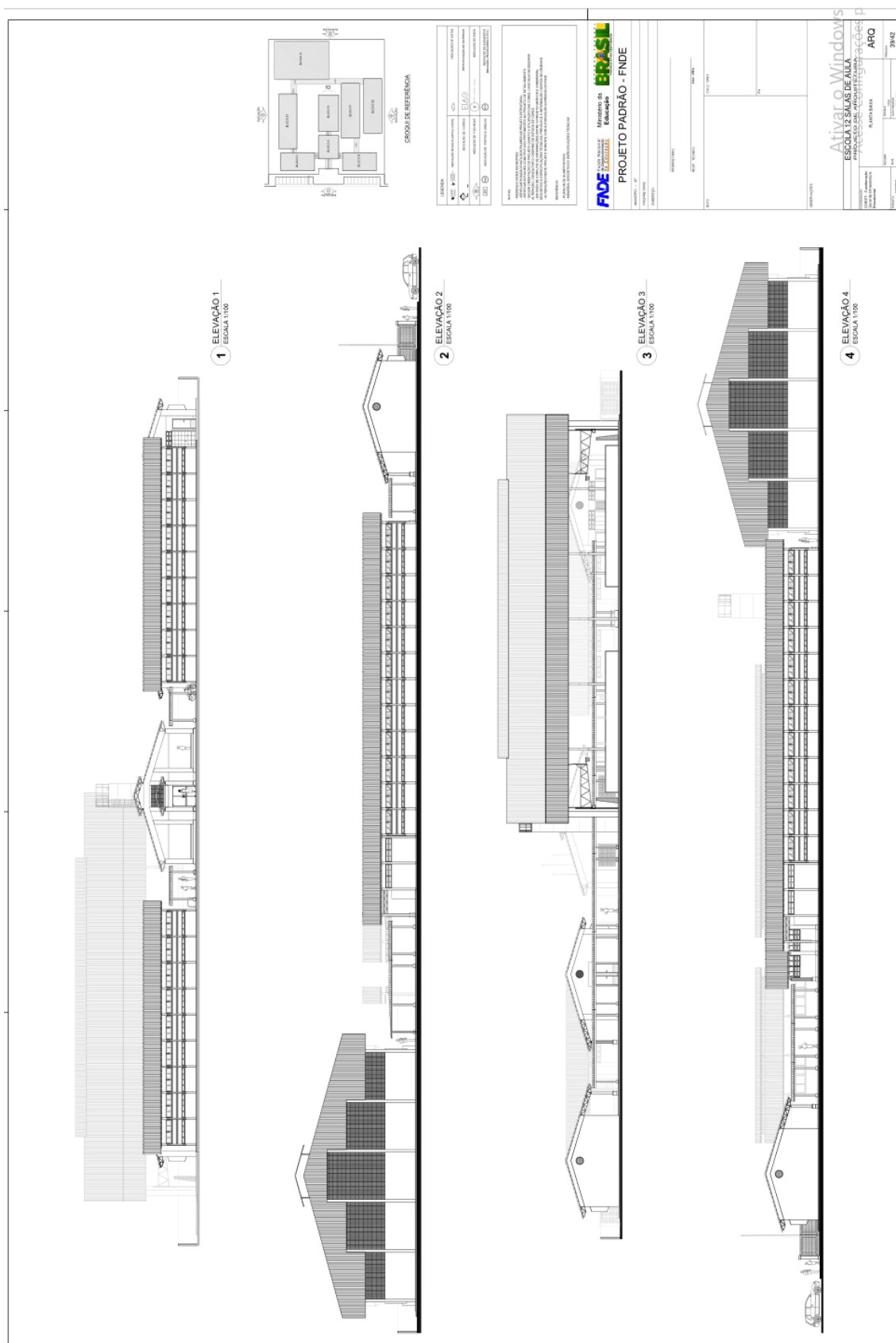


Imagem 9 - Print Planta de Elevação;

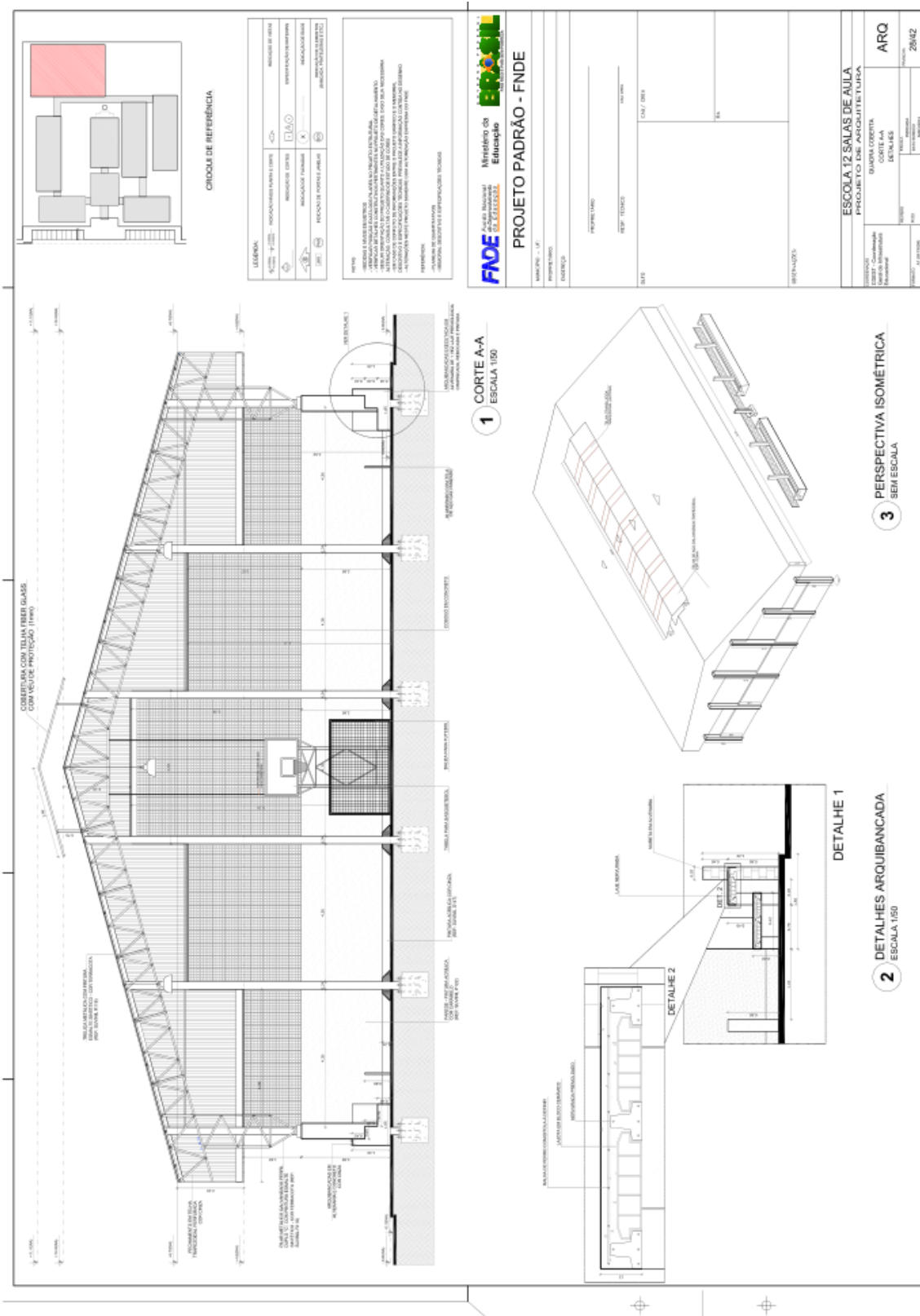


Imagem 10 - Print Planta Quadra; (As plantas estarão disponibilizadas na íntegra no PCP, link supracitado)

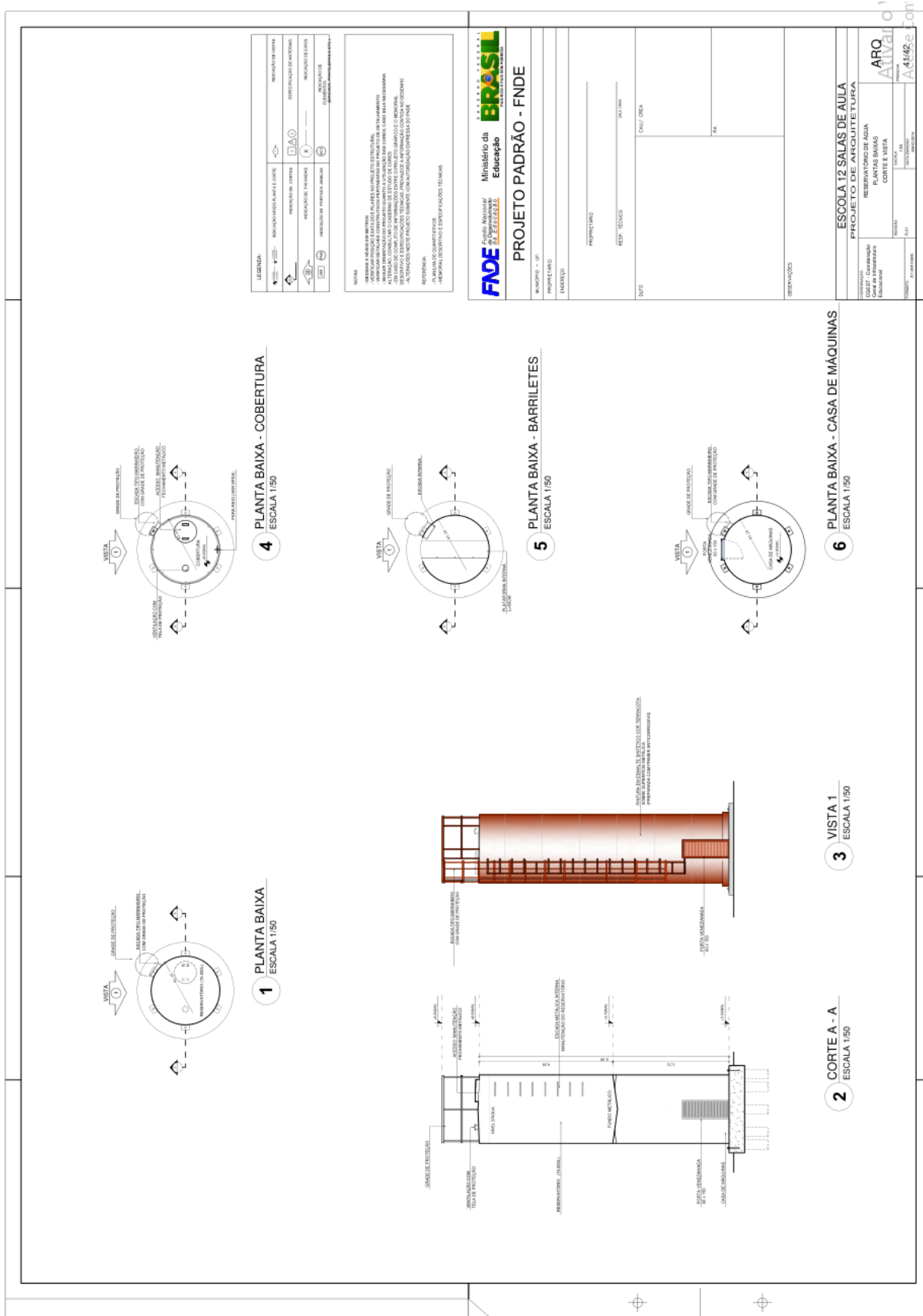


Imagem 11 - Print Planta Reservatório

b. **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

**DECLARAÇÃO
DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), **DECLARA**, expressamente, que **opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, dos locais e condições topográficas, do espaço e níveis altimétricos em que serão executados os serviços/obras, conforme apresentados nos projetos e peças técnicas afins, previamente conhecidas, as quais são anexos do **edital Nº CE 00X/2025**, do **Processo nº xxx/2025**; outrossim, admitindo e reconhecendo o não cabimento a pleitos posteriores decorrentes de irregularidades existentes no espaço/local, outrossim, que tal circunstância retira da EMPRESA a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação afim do objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Nome do Município /UF, _____, de _____ de _____

empresa licitante/cnpj
assinatura do representante legal
CPF do representante legal:

esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante

c. **ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – INICIAL (MODELO);**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CE 00X/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do presente Certame:

VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA é de R\$ xxxxxxxxxx (expresso em algarismos e por extenso):

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.
- PRAZO DE ENTREGA: () dias a contar do recebimento da requisição., conforme descrito em nosso orçamento sintético/analítico e em conformidade com os prazo do Cronograma Físico-financeiro proposto.

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.)

Finalizando, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos para a plena qualidade da execução do objeto.

_____, xxx de xxxxx de 2025.

empresa licitante/cnpj
assinatura do representante legal
CPF do representante legal:

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária sintética contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX – CONTATO(XX) 9 XXXX XXXX
– Email:xxx@xxxx.xxx.com
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2025.
ABERTURA: XX/0X/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
EMPREITADA DO TIPO: UNITÁRIO

À Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
A Agente e Equipe de Licitações e Contratação – EALC

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2025

Prezados Senhores(as):

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente expediente para submeter à apreciação de V.S referenciada, os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação.:

(LISTAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

Carteira de Identidade nº. _____ Expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal
CPF do representante legal: _____

d. ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO);

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO QUALIFICADOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2025		QUADRO DE PESSOAL	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: Celular: (xx) 9 xxxx-xxxx Fixo: (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxx@xxxxxx.xxx.com Sítio Eletrônico: www.yyyy.com.br			
NOME	FUNÇÃO (Técnica/Auxiliar)	ATIVIDADE/FRE- QUÊNCIA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades com qualidade e garantia dos serviços/obra objeto da licitação em referência, com a equipe apresentada, sendo comunicado previamente a substituição do quadro técnico responsável.

Local, xxx de xxxxx de 2025

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

e. **ANEXO V** CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO(MODELO);

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - COMISSÃO CONTRATAÇÃO.**

Carta de Fiança - R\$ _____

Pela presente, o Banco _____, com
sede à Rua _____, da Cidade _____ de
Estado _____, por seus representantes infra-assinados,
se declara fiador e principal pagador
da Empresa _____, sediada à
Rua _____, Bairro: _____
CEP: _____ da
Cidade _____ do Estado _____, até o limite de R\$
_____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato de
Empreitada nº _____, objeto do Edital de nº _____. Este Banco se obriga, obedecendo o limite
acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto
pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sem qualquer
reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas
judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento
de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da
caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse
Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº _____
ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações
do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto
no Artigo _____, dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em _____ do
ano _____, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia _____, realizada em
_____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de
Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2025.

Banco _____

**f. ANEXO VI (MODELO) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PREÇOS
AJUSTADA;**

(papel timbrado da licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - OFERTA AJUSTADA

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX – CONTATO(XX) 9 XXXX XXXX
– Email:xxx@xxxx.xxx.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2025.

ABERTURA: XX/0X/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

EMPREITADA DO TIPO: UNITÁRIO

À

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante / RN,

Agente e Equipe de Licitações e Contratação – EALC

Através desta proposta referente a Concorrência Eletrônica Nº 00x/2025, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, abertura dia xx.04.2025, para Execução dos serviços de **Contratação de empresa para obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - Operação Contrato De Repasse nº202104814-1– no Bairro de Olho d'Água do Carrilho, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN.**

O valor da proposta é de **R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** prazo de execução é de 365 trezentos e sessenta cinco dias) dias, **validade dessa proposta é de xx (yyyyy) dias, em caso de necessidade de prorrogação, à licitante deverá ser comunicada com a mais breve antecedência. Em havendo o aceite manifestamente oficializado, essa seguirá prorrogada por igual período, sendo restrito o pedido a apenas uma única solicitação.**

Afirmo que nos valores propostos estão incluídos os preços de todas as despesas com material, equipamento ferramentas, pro - labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários a execução completa da Obra discriminada nos projetos, especificações e cadernos relacionados em anexo a este edital, assim como todas e quaisquer despesas necessárias a completa prestação de serviços.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

_____, xx de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: xxxxxxxx-yy

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL GERAL					

Obs.: É obrigatório fazer parte do edital, para orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, a ser elaborada por engenheiro habilitado.

g. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE CONTRATO;

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2025

Prezados Senhores(as):

(nome da empresa), CNPJ nº _____ com sede à Rua _____,

da _____ Cidade de _____, do Estado _____,

para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxx/2025, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem DECLARAR a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 a Caução em dinheiro, 02 a Caução Título da Dívida Pública, 03 Fiança Bancária ou 04 Seguro Garantia), a qual será entregue em tempo hábil, conforme solicitação do edital.

São Gonçalo do Amarante-RN, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

OBSERVAÇÃO 1: ao licitante vencedor cuja proposta de preços estiver abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento), deverá apresentar, **além da Garantia Contratual Convencional, cujo percentual é de 5%, também a Garantia Adicional, conforme Art. 59, § 5º:**

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

EXEMPLO DIDÁTICO: O preço referencial é \$100,00, e a **melhor proposta foi \$75**; Dessa forma o seguro convencional será: **5% x 75 = 3,75**. Adicionando-se a isto, e, em razão da proposta restará com valor abaixo dos **85%, do valor referencial**. O Cálculo do valor da garantia adicional será: $85 - 75 = 10$; $(10\% \times \$100 - \text{valor referencial})$; Por tanto, **A GARANTIA ADICIONAL SERÁ: 3,75 + 10 = \$13,75**. Logo, o Seguro Convencional soma-se-á ao Seguro Adicional.

OBS 2.: Caso a garantia escolhida seja a referendada como "04-Seguro Garantia", a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 30 (trinta dias), contado da data da homologação da licitação.

h. **ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2025

Prezados Senhores,

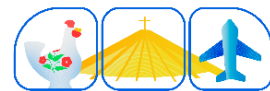
Pela presente, DECLARAMOS, sob as penalidades legais, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



i. **ANEXO X** TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO;

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2025

Eu, (nome do profissional) _____ portador da carteira do CREA nº _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) como integrante e responsável Técnico pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência junto à equipe técnica, sendo o responsável das frentes para responder às solicitações do fiscal do contrato por parte da.

Em caso de minha eventual substituição, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha, comprovando mediante apresentação de Acervo afim.

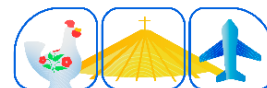
Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da licitante
- 2) Empresa (**representante legal/nome/cargo e assinatura**)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



j. **ANEXO XI** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EPI's E EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN –
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN**

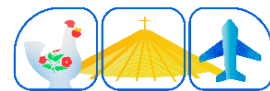
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na
....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as
penas da lei, que os EPI's e equipamentos necessários para a perfeita execução das OBRAS e/ou dos
SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto/escopo dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de
uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem
executados.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



- k. **ANEXO XII** DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM;

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN –
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por
intermédio de seu representante legal, Sr(a),
portador(a) do CPF n.º _____ e da carteira de identidade n.º _____,

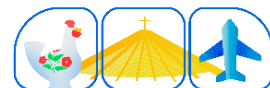
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



I. ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº

....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para
pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

m. **ANEXO XIV PROJETO BÁSICO-PB;**

- a) O link para baixar o projeto básico NA INTEGRA e todo planejamento da contratação será pelo PNCP e do Portal das Contratações Públicas:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>



Secretaria Municipal
de Infraestrutura



PROJETO BÁSICO
OBRA DE ENGENHARIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para realizar a obra de construção da Escola de 12 salas - Padrão FNDE.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Obras de Engenharia, conforme definido no Art. 6º, Inciso XII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel" (Lei 14.133/21).

- 1.3. O Prazo de Execução será de 12 meses, conforme item 21 deste Projeto Básico, devendo ser observado as etapas do Cronograma Físico-financeiro.
- 1.4. O Contrato terá vigência pelo período de 14 meses, tudo conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme identificado no Documento de formalização da demanda - DFD em anexo ao despacho inicial deste processo, existe a necessidade da realização da obra de construção da Escola de 12 salas - Padrão FNDE.
- 2.2. Esta Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) em apoio à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN (SME), integrantes da Administração Pública Municipal Direta, tem como missão garantir à população um ensino público de qualidade, assegurando-lhe a universalização do acesso e permanência dos alunos à escola, visando o pleno exercício da cidadania, assim como manter a sua segurança, além de manter o ambiente salubre e favorável aos estudantes e profissionais que atuam na rede estadual de ensino.
- 2.3. Os serviços ora almejados contribuem essencialmente a missão institucional da SME, na medida em que propicia ambiente organizado e adequado ao processo ensino-aprendizagem do alunato da educação municipal.

1

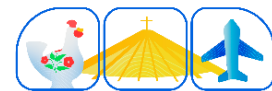
Assinado por 2 pessoas: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA e WANDERSON VIEIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/verificacao> AD47-D88C-1310-FA4C e informe o código AD47-D88C-1310-FA4C



Print's Pagina Inicial Do Projeto Básico-PB



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:



n. **ANEXO XIV** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, **neste ato representado pelo sra. Sr.ª Luísa de Marilac de Castro Leite**, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.593.453-87, brasileira, Solteira, residente e domiciliada à Rua Da Castanheira, 476, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, Portaria nº 011/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa ou Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00X/2025, PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 62681/2025**, sob a forma de execução indireta, empreitada por PREÇO UNITÁRIO. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

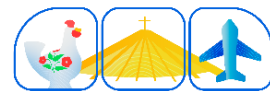
- 1.1. DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e tutela da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.
- 1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
- 1.3. DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria a ser emitida, publicada e informada pela detentora da pasta, este Contrato terá



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:



como **GESTOR(A) E RESPONSÁVEL PELO LIQUIDA/ATESTO** de liquidação a senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretária Municipal da Juventude Esporte e Lazer, matrícula 11012. Responsável pelo **certifico**, bem como **FISCAL** da obra será informado pelo Secretário da pasta em instrumento anteriormente citado. Prazo para atesto de liquidação: **TRINTA DIAS**, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais e/ou faturas, na Secretaria contratante.

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, à Contratação de empresa para obra de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - Operação Contrato De Repasse nº202104814-1** – no Bairro de Olho d'Água do Carrilho, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor UNITÁRIO do Contrato Administrativo é de **R\$ xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Parágrafo segundo – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

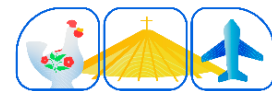
Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Parágrafo quarto - Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

Cláusula 5.^a – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Parágrafo único – 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data contratado.

Parágrafo primeiro – O reajuste de preços nos termos do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

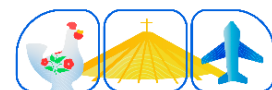
Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já contabilizados.

Parágrafo quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 - FUNDAMENTAL



PROGRAMA	0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR
PROJETO/ATIVIDADE	1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15001001- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSO DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE / 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Tabela 1 – Dotação Orçamentária

Cláusula 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

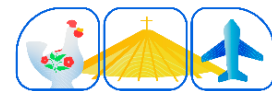
Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada no Edital que deu origem ao respectivo contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;
- IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.
- X - Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.
- XI - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

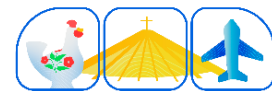
XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais legais previstos na lei geral das licitações.

XVIII – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021; c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

I - Toda a estrutura deverá atender às normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo a inclusão de pessoas com deficiência

II - O projeto deverá priorizar soluções de iluminação LED e aproveitamento de luz natural para reduzir o consumo energético.

III - Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com certificação ambiental ou provenientes de fontes renováveis;

VI- A empresa deverá apresentar um plano de prevenção de acidentes, cumprindo as Normas de Segurança relacionadas e disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os trabalhadores;

V - A obra deverá conter sinalização de segurança visível e de acordo com as normas vigentes para evitar acidentes no entorno.

Parágrafo terceiro - Por força legal, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL – BÁSICA E ADICIONAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato UNITÁRIO, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no Art. 59, § 2º c/c 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

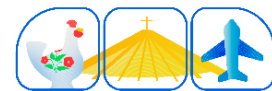
I - Será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta: será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujas propostas for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

II – A garantia de que trata o inciso I, será acrescida ao valor resultante do percentual de que trata o parágrafo primeiro, somando-se os dois valores, o resultado a ser apresentado como valor final total “da Garantia Contratual”, em quais quer das hipóteses escolhida, de que trata o citado art. 96 da Lei Geral das Licitações.

III - a exigência de garantia adicional visa atender aos princípios da segurança jurídica e da economicidade, mas os quais estão alinhados com outros princípios, como a proteção ao erário e a vinculação ao edital, visando assegurar a boa execução dos contratos administrativos e a defesa do interesse público.



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Parágrafo sétimo - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Geral das Licitações-LGL, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

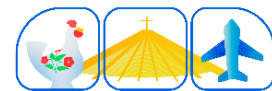
- I – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – Desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e;
- VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



Parágrafo único - Parte vinculante e integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/Nº 6.284/2025, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor UNITÁRIO do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

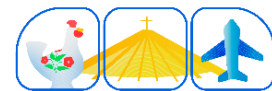
Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------



CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.^a - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.^a - DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

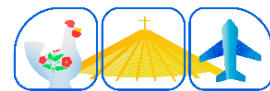
Parágrafo único – 18.1. O prazo de execução do objeto/obra serão de 12 meses ou **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, sendo de até 30 (trinta) dias para início efetivo da obra e findo à conclusão dos serviços, de até 30 dias para a finalização do prazo contratual, diante disto é pois sugerida uma vigência do contrato de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, com início entrando em vigor no 1º dia útil subsequente ao da assinatura da Ordem de Serviços-O.S, conforme pactuado contratante/contratado, e terá duração pelo tempo de execução do contrato sendo ele automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com anuência também da contratante, salvo disposição diversa expressa neste instrumento ou em legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato e se estenderá até o término do prazo de execução da obra, acrescido do período necessário para a conclusão das obrigações acessórias, tais como a realização de medições, emissão de atestados e eventuais ajustes técnicos ou administrativos exigidos pela Contratante ou ainda prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A não emissão da Ordem de Serviço no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato ensejará a revisão dos prazos estabelecidos, garantindo-se à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos termos da legislação vigente.



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:



Parágrafo Terceiro - permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, inclusive, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo Quarto - Considerando que os recursos para execução da obra advirão do convênio referenciado no item 1.3 do Projeto Básico, caso não seja liberado até a data que trata o subitem 5.1, dele, a vigência do contrato poderá ser estendida até a liberação dos recursos e autorização de Início de Obra pela Caixa Econômica Federal-CEF.

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes e contratada, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos termos do Art. 94, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, dispensadas em caso de publicação e publicidade de meios vigentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, XX de Junho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL-SGA/RN
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX/000X-XXX
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

A) _____; CPF _____

B) _____; CPF _____



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

